



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Edital Pregão Eletrônico nº 01/2017- PROCESSO nº 012/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE CARNÊS DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2017.

Impugnante: INFOPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Apresentou impugnação em 14/02/2017, sob o protocolo nº 2.502/2017 aos termos do edital epigrafado de forma tempestiva, o licitante INFOPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA conforme prazos no edital e na forma da lei.

Em síntese, requer a impugnante que se retire a “Cláusula Décima Primeira – Das Retenções” do Edital.

Após recebimento da impugnação, o Pregoeiro solicitou parecer técnico à Procuradoria Geral do Município onde a mesma opinou:

A Procuradoria Geral do Município, em atenção à solicitação de Vossa Senhoria (fls 87-verso), a impugnação apresentada pela empresa INFOPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (fls. 80/87) e análise da Diretoria de Receita (fls. 84/87), entende que o Anexo V, cláusula décima primeira – das retenções, Parágrafo primeiro deve ser revisto para constar:

*“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, **exceto para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL**.(g.n.)*

Após manifestação da Procuradoria Geral do Município, em deferir a impugnação da licitante recorrente, o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Martins Coelho, analisou



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

os fundamentos de tal, e DECIDIU pelo provimento da impugnação, interposta pelo licitante INFOPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e solicitou que seja retificado o edital.

Comunica-se que, a impugnação recebida, o julgamento da mesma, o parecer da AGM e a Decisão do Secretário de Administração - Autoridade Superior foram juntados aos autos e estão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Patos de Minas, 15 de fevereiro de 2017.

Elis Angela Alves

Pregoeira